

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI N° 4.299, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece o prolongamento da via pública existente no Município, conforme Lei Municipal nº 4.174, de 04 de novembro de 2015.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.615/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. As faixas de terra doadas ao Município por W.G. Empreendimentos Imobiliários Ltda., e Manoel Roberto Alves Lopes e sua esposa Rita Márcia Ruiz de Oliveira Lopes, registradas respectivamente sob matriculas n° 38.031 e 37.607 no Cartório de Registro de Imóveis, ficam estabelecidas como prolongamento da "AVENIDA DAS BORDADEIRAS", conforme disposto na Lei Municipal n° 4.174, de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÓNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 22 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração